



EDITAL PROEX/PRAD Nº 39 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCURSO Nº 08 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE ARTES VISUAIS “GRAFFITI”

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições legais, e embasada na Lei nº 8.666/93, torna público o presente edital de reabertura de inscrições para uma licitação na modalidade de **CONCURSO**, a fim de selecionar **PROJETOS DE ARTES VISUAIS “GRAFFITI” para intervenções artísticas (graffiti) nos muros da Moradia Estudantil UFGD**, conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos:

1. OBJETIVO

1. A Universidade Federal da Grande Dourados selecionará projetos de artistas visuais, a fim de fomentar a produção artística em artes visuais, subárea graffiti, no projeto **“II Festival de Graffiti da UFGD”** que acontecerá em abril de 2019.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como o conhecimento das normas complementares.
- 2.2. Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 2.3. Este edital tem como referência o Processo n.º 23005.012008/2018-10
- 2.4. Este edital destina-se somente a premiação de pessoa física.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. As datas de execução de cada fase desta seleção constam da tabela a seguir:

Data	Fase	Responsável	Local06
27 de novembro de 2018 a 25 de janeiro de 2019	Divulgação do edital e Inscrições	PROEX e COC	No endereço eletrônico da página da UFGD http://portal.ufgd.edu.br/editais e no Diário Oficial da União. Pelo e-mail: culturaufgd@gmail.com
29 de janeiro de 2019	Homologação e divulgação das inscrições	PROEX	No endereço eletrônico da página da PROEX http://portal.ufgd.edu.br/editais



MINISTÉRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRO REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEX

30 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019	Período de Recursos para inscrições indeferidas	PROEX	Através do e-mail: culturaufgd@gmail.com
07 de fevereiro de 2019	Homologação final das inscrições.	PROEX	No endereço eletrônico da página da UFGD http://portal.ufgd.edu.br/editais e no Diário Oficial da União
11 a 13 de fevereiro de 2019	Seleção dos candidatos	Comissão Especial de Seleção	Coordenadoria de Cultura-COC/PROEX/UFGD, no prédio da Unidade I da UFGD, localizado na Rua João Rosa Góes, nº 1761 – Vila Progresso.
15 de fevereiro de 2018	Divulgação do resultado preliminar	PROEX	No endereço eletrônico da página da UFGD http://portal.ufgd.edu.br/editais
18 a 22 de fevereiro de 2019	Período para recurso	Comissão Especial de Seleção	Através do e-mail: culturaufgd@gmail.com
25 de fevereiro a 01 de março de 2019	Período para contrarrazões	Comissão Especial de Seleção	Através do e-mail: culturaufgd@gmail.com
12 de março de 2019	Divulgação do resultado final	PROEX	No endereço eletrônico da página da UFGD http://portal.ufgd.edu.br/editais e no Diário Oficial da União
13 de abril de 2019	Realização do evento	COC	Na Moradia Estudantil.

4. DO TEMA DO PROJETO

- 4.1. Os participantes deverão apresentar projeto de graffiti artístico que ilustre o tema “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 04 da ONU: Educação de Qualidade”.

5. DAS INSCRIÇÕES



- 5.1. As inscrições estarão abertas de 27 de novembro de 2018 a 25 de janeiro de 2019, e o formulário de inscrição pode ser acessado e baixado no endereço: <http://portal.ufgd.edu.br/editais>.
- 5.1.1. Os artistas/grupos, a partir de agora identificados como “proponentes”, poderão se inscrever como pessoa física.
- 5.1.2. Caberá a cada proponente eleger um “responsável”, no caso de inscrição como Pessoa Física, em nome do qual deverão ser enviados todos os documentos solicitados para a devida quitação do prêmio, caso o proponente seja selecionado.
- 5.2. O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.
- 5.3. O interessado poderá se inscrever com apenas 01 (um) projeto.
- 5.4. O ato de inscrição implica na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.
- 5.5. Para concorrer a uma das categorias, os interessados deverão encaminhar sua proposta no endereço de *e-mail*: culturaufgd@gmail.com.
- 5.6. O corpo do *e-mail* de encaminhamento da proposta deverá conter nome e endereço do responsável/proponente e ser anexado os seguintes documentos:
- 5.6.1. Anexo I – Formulário de Inscrição, com todos os campos devidamente preenchidos;
- 5.6.2. Cópias de RG e CPF.
- 5.6.3. Comprovante contendo nº do NIT/PIS/PASEP.
- 5.6.4. Comprovante de dados bancários em nome do proponente.
- 5.6.5. Comprovante de residência atualizado no nome do proponente, compreendendo contas de serviços públicos de água, luz, telefone, entre outros.
- 5.6.6. Projeto contendo: identificação do projeto, texto conceitual e técnicas a serem utilizadas para a realização da proposta.
- 5.6.7. Esboço em formato digital, no tamanho A4 Colorido, do projeto “intervenção artística”.
- 5.6.8. Currículo do proponente.
- 5.6.9. Portfólio artístico das intervenções já realizadas.
- 5.6.10. Declaração de Cessão dos Direitos Autorais e Patrimoniais (Anexo II).
- 5.7. Somente serão admitidas alterações ou complementações no projeto durante o período de inscrição;



- 5.8. Estarão impedidos de participar da licitação:
- 5.8.1. Membros que integram a equipe de elaboração e execução do projeto de extensão “II Festival de Graffiti da UFGD”;
 - 5.8.2. Servidores responsáveis pela elaboração e execução direta e/ou indireta da licitação;
 - 5.8.3. Servidores lotados no setor responsável pela coordenação do referido projeto/ação de extensão (PROEX/UFGD) e nos demais setores da UFGD que contribuirão na execução do referido projeto/evento;
 - 5.8.4. Servidores que tenham participado dos atos de aprovação do referido projeto de extensão;
 - 5.8.5. Todos os Servidores lotados na UFGD;
 - 5.8.6. Servidores que incorram nas hipóteses de impedimento ou suspeição.

6. DO INDEFERIMENTO

- 6.1. Será indeferida a inscrição do candidato que:
- 6.1.1. Entregar o formulário de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
 - 6.1.2. Entregar documentação incompleta.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos deverão ser feitos por escrito, assinados, digitalizados e enviados via *e-mail* (culturaufgd@gmail.com), na data estabelecida no cronograma deste edital (item 3).

8. DAS CATEGORIAS

- 8.1. Os projetos serão selecionados conforme as categorias abaixo:
- 8.1.1. **CATEGORIA – ARTISTAS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS:** com projetos para área de aproximadamente 22m de comprimento – até 03 (três) projetos selecionados;
 - 8.2. Consideram-se Artistas Individuais ou Coletivos o proponente que comprovar através de portfólio o desenvolvimento de pelo menos 03 (três) intervenções artísticas em muros, paredes, painéis, tapumes e afins, e se proponha a apresentar projeto de intervenção para área de aproximadamente 22m de comprimento;



8.3. Os projetos serão escolhidos por uma Comissão avaliadora e serão realizados nos muros da Morada Estudantil da UFGD, como parte do projeto “**II Festival de Graffiti da UFGD**”.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. O artista selecionado receberá o valor especificado abaixo para cada categoria:

9.1.1. Categoria – Artistas individuais ou coletivos: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

9.2. Nas vagas da Categoria – Artistas individuais ou coletivos até 03 grupos selecionados serão premiados individualmente com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

9.3. A Universidade Federal da Grande Dourados **NÃO** se responsabiliza pelo transporte, hospedagem e alimentação do artista/grupo que for selecionado, ficando sob a responsabilidade dos grupos tais despesas;

9.4. O projeto “**II Festival de Graffiti da UFGD**” se propõe a realizar os seguintes itens:

9.4.1. Fornecer todas as informações solicitadas pelo grupo/artista no que se refere a sua participação no “**II Festival de Graffiti da UFGD**”;

9.4.2. Responsabilizar-se pela produção do evento;

9.4.3. Fornecer água no local da apresentação para os artistas do dia;

9.4.4. Divulgar a programação do projeto por meio da confecção de materiais gráficos e por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios, revistas, etc.;

9.5. Os prêmios serão pagos mediante apresentação da documentação exigida, expedida pelas pessoas físicas, de acordo com o item 15 deste edital, que deverá ser encaminhadas completas, em até, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após a intervenção artística. Caso não seja atendido em tempo hábil, a Universidade Federal da Grande Dourados exime-se de sua responsabilidade.

9.6. O pagamento da premiação será efetuado obedecendo-se os trâmites legais, com prazo **de no mínimo 30 dias úteis** após a apresentação de recibo da premiação.

10. DA COMISSÃO AVALIADORA



- 10.1.** Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeada por Portaria expedida pela Reitoria da UFGD, composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, de reputação ilibada e reconhecimento da matéria em exame, podendo ser servidores públicos federais ou não, exigindo-se que os respectivos membros assinem termos de compromisso de que não são parentes, por consanguinidade ou afinidade, na linha reta ou colateral, até o 3º grau, inclusive, de qualquer um dos inscritos no certame, bem como dos demais membros da comissão.
- 10.2.** Nenhum membro da comissão avaliadora poderá constar da ficha técnica dos projetos a serem avaliados.
- 10.3.** Esta Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 11.1.** Os projetos inscritos serão analisados pela Comissão de Seleção a partir dos seguintes critérios:
- 11.2.** Ter como tema : “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - 04 da ONU: Educação de Qualidade”. - peso 1
- 11.2.1.** Relevância conceitual e temática, entendida como concepção e argumentação que evidenciam importâncias sociais, históricas, culturais e artísticas – peso 2;
- 11.2.2.** Criatividade, originalidade e ineditismo do trabalho – peso 1;
- 11.2.3.** Viabilidade técnica, entendida como demonstração de capacidade de realização do projeto – peso 2;
- 11.2.4.** Apresentação e qualidade no portfólio – peso 2;
- 11.2.5.** Qualificação dos profissionais / currículo do proponente – peso 2;
- 11.3.** Cada integrante da comissão de seleção atribuirá notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada critério, multiplicando pelo respectivo peso.
- 11.4.** Para ser classificado, o concorrente deverá atingir a pontuação mínima de 60 pontos de média, somadas as notas dos dois selecionadores e dividida por 02 (dois), classificando os selecionados por ordem de pontuação.
- 11.5.** O critério para desempate entre os candidatos será a Viabilidade técnica do Projeto, e caso o empate persista, a Relevância conceitual e temática.
- 11.6.** O edital onde constará a relação dos proponentes selecionados e de seus suplentes será publicada no *Diário Oficial da União*, conforme cronograma previsto no item 3 do presente edital.



12. DOS MATERIAIS

- 12.1.** Todos os materiais necessários para a execução dos projetos selecionados, tais como tintas, pincéis, rolos de pintura, spray, entre outros, ficarão a cargo dos proponentes.
- 12.2.** Os materiais como andaimes, escadas e equipamentos de segurança como capacete, macacão, colete de segurança, ficarão a cargo dos proponentes dos projetos.

13. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE IMAGEM

- 13.1.** Serão cedidos pelo autor os direitos sobre a obra executada, ficando esta transferida, sem ressalvas ou condições, para o patrimônio da Universidade Federal da Grande Dourados (Anexo II).
- 13.2.** A inscrição na presente seleção pressupõe a autorização de divulgação da imagem das obras e dos participantes inscritos.
- 13.3.** Os proponentes selecionados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e/ou outros meios que venham a ser determinados.

14. DA REALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS

- 14.1.** Os proponentes selecionados, de acordo com o quantitativo estabelecido em cada categoria no item 9, serão convocados pela Coordenadoria de Cultura, para assinatura do Termo de Compromisso para realização da Intervenção Artística (Anexo IV).
- 14.2.** Os projetos selecionados terão suas intervenções artísticas produzidos nos dias, horários e locais definidos pela Coordenadoria de Cultura e conforme Termo de Compromisso, previstas para o mês de abril de de 2019.
- 14.3.** Ficam vedadas as inserções de logomarcas e nomes de terceiros nos projetos apresentados, salvo quando autorizado pela Coordenadoria de Cultura.
- 14.4.** No caso de impossibilidade de realização da intervenção artística referente ao projeto selecionado, por decisão da COC/PROEX, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que inviabilize a sua realização, poderá ocorrer reprogramação de datas para realização do projeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS



15.1. Os selecionados deverão encaminhar pelos Correios, ou ainda entregar no endereço da Coordenadoria de Cultura da Universidade Federal da Grande Dourados, mediante protocolo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização da intervenção artística, o recibo de prêmio de Concurso, que será enviado pela Coordenadoria de Cultura da UFGD por e-mail aos selecionados, como também os seguintes documentos:

15.1.1. PESSOA FÍSICA:

15.1.1.1. Documentos enviados no projeto, cópias de RG, CPF, Comprovante contendo nº do NIT/PIS/PASEP.

15.1.1.2. Procuração simples assinada por todos os componentes do grupo autorizando o responsável a responder pelas obrigações contratuais perante a UFGD;

15.1.1.3. Cópia do cartão bancário contendo os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do responsável.

15.1.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do participante, mediante a entrega de Certidões de regularidade fiscal;

15.1.1.5. Certidão de Regularidade com Débitos Trabalhistas.

15.2. O endereço para entrega da documentação dos projetos selecionados pelos correios é:

Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD

Coordenadoria de Cultura

Rua João Rosa Góes 1761, Vila Progresso

Dourados/MS - CEP: 79825 070

Fones: (67)3410 2877 E-mail: cultura@ufgd.edu.br

15.3. O envelope de encaminhamento dos documentos deverá conter nome e endereço do responsável/proponente, assim como o nome da grupo/artista, conforme Anexo III – Modelo de Encaminhamento da documentação;

15.4. No ato do pagamento as certidões previstas neste artigo deverão estar em plena validade.

15.5. As certidões que por ventura estiverem vencidas no ato do pagamento da premiação deverão ser encaminhadas novamente à Coordenadoria de Cultura, pelo vencedor.

16.6 A conta corrente deverá estar no nome do responsável pelo envio do projeto.

16.7 Não serão efetuados pagamentos em conta poupança ou conta conjunta.



16.8 Os Selecionados deverão se comprometer em responder aos *e-mails* da Coordenadoria de Cultura, com a máxima urgência com a finalidade de determinar as datas exatas de cada intervenção.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na COC/PROEX pelo telefone (67) 3410-2872 / 3410-2877 ou por correio eletrônico no endereço: cultura@ufgd.edu.br.
- 16.2.** Não serão analisadas ações protocoladas fora do prazo e sem a documentação exigida neste Edital.
- 16.3.** A COC não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos referentes às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas no presente Edital.
- 16.4.** Os resultados obtidos pela ação de cultura apoiada por este edital, quando apresentados em eventos, cursos e projetos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UFGD da seguinte forma: “Ação cultural apoiada pela COC/PROEX/ UFGD”.
- 16.5.** A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 16.6.** Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à COC, até 05 (cinco) dias úteis após a sua divulgação.
- 16.7.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital PROEX/PRAD nº 39/2018, seus Anexos I, II, III e IV em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.8.** As situações não previstas neste edital serão resolvidas pela COC em consonância com as normas internas e demais regulamentos da PROEX/UFGD.

Dourados, 27 de novembro de 2018.

Prof.^a Juliana R. Cariijo Mauad
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

T. A. Vander Soares Matoso
Pró-Reitor de Administração



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Título da Proposta: _____

Marque abaixo o tipo de inscrição: () Categoria – Artistas individuais ou coletivos

2.2. PESSOA FÍSICA (Apresentar documentação obrigatória conforme o item 6.6 do edital)

Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	Celular:
E-mail:		Site:

Por meio da presente, solicito inscrição no **EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE ARTES VISUAS “II Festival de Graffiti da UFGD”**, nos **muros da Morada Estudantil da FGD** e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Edital, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas, declaro ainda, não ser agente público municipal ligado a COC/PROEX/UFGD e membro da Comissão de Seleção.

Local e data:

Assinatura do proponente:



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento jurídico, (nome do (a) cedente), (brasileiro(a), (estado civil) , (profissão) , portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF/MF nº _____, domiciliado à Rua/ Av. _____, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a obra/criação intitulada _____, decido pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder à Universidade Federal da Grande Dourados os direitos patrimoniais e de autor referente à obra criação supramencionada, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade de divulgação e uso das imagens da forma que melhor lhe aprouverem, sendo garantido neste material os devidos créditos para os autores das obras. É vedada a exclusividade dos direitos aqui cedidos para a UFGD em relação a outros cessionários, para todos os fins de direitos e obrigações. A presente cessão é sem ônus ou pagamento e terá vigência indeterminada.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do proponente



ANEXO III – MODELO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

(Recortar e colar no envelope)

Etiqueta para destinatário:

PROJETO “II Festival de Graffiti da UFGD”
Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD
Coordenadoria de Cultura
Rua João Rosa Góes 1761, Vila Progresso
Dourados/MS - CEP: 79825 070
Fones: (67)348 2877 E-mail: cultura@ufgd.edu.br

Etiqueta para remetente - RESPONSÁVEL - PESSOA FÍSICA:

Responsável: _____

Endereço: _____

Grupo/Artista: _____

Nome da Intervenção: _____

Categoria: [] Artistas Individuais ou Coletivos



ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

1. DO SELECIONADO

Nome do selecionado:		
Endereço:		Nº
Complemento:	Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:	CPF.:
E-mail:		
Categoria: () Artistas Individuais ou Coletivos		

2. DO COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do selecionado no EDITAL PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS VISUAIS “GRAFITEIROS”, descrito acima, para realização da intervenção artística do projeto intitulado:

_____.

3. DATA/PERÍODO/HORÁRIO/LOCAL DA INTERVENÇÃO

Data(s)/período(s): _____

Horário: _____

Local: _____

4. OBRIGAÇÃO DO SELECIONADO

4.1. Realizar a intervenção artística nos dias, horários e locais indicados no item 3.

4.1.1. Em caso de eventual impossibilidade de realização da intervenção artística, em caso de força maior, caso fortuito ou por impossibilidade devido ao período de chuvas, responsabilizar-se a executar o projeto em outra data, horário e/ou local a ser estipulada pela Comissão Organizadora.

4.2. Responsabilizar-se com os custos dos materiais necessários para realização da intervenção artística selecionada, tais como tintas, pincéis, rolos de pintura, etc.

4.3. Responsabilizar-se pela aquisição e o uso de andaimes, equipamentos e instrumentos de segurança (EPIs), durante a realização da intervenção artística.



4.4 Solicitar autorização da Comissão Organizadora para inserções de logomarcas e nomes de terceiros nos projetos apresentadas.

4. DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 O(s) proponente(s) selecionado(s) receberá(ão) o valor de R\$ _____, para realização da intervenção artística do projeto descrita no item 2 e conforme estabelecido neste termo.

5.1.2 No caso de coletivo de artista o valor do recurso corresponde ao valor da categoria inscrita, independente da quantidade de artistas que compõem o coletivo.

5.2 O pagamento da premiação será efetuado obedecendo-se os trâmites legais, com prazo de **no mínimo 30 dias** úteis após a apresentação de recibo da premiação através de transferência bancária.

5.2.1 No caso de coletivo de artista o valor será disponibilizado para o responsável indicado na autorização para recebimento do repasse.

5.3 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à execução da intervenção artística cabem exclusivamente ao selecionado.

O selecionado declara, ainda, que aceita e concorda com as condições estabelecidas neste termo e no Edital e eleger o foro de Dourados/MS, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

Dourados/ms, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do selecionado